DECRETO Nº 348
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EQUIDADE E EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUAÇU-SC COMO TEMA TRANSVERSAL.

O **Prefeito do Município**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à igualdade e repudia qualquer forma de discriminação;
Considerando a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a obrigatoriedade de respeito à diversidade étnico-racial no currículo escolar;
Considerando a Lei nº 10.639/2003, que altera a LDB para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
Considerando a Lei nº 11.645/2008, que amplia o escopo da Lei nº 10.639/2003, incluindo a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas;
Considerando Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
Considerando A necessidade de reconhecer, valorizar e garantir os direitos das comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
Considerando o compromisso do Município de Ipuaçu com a promoção da equidade, justiça social e valorização da diversidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no Sistema Público Municipal de Ensino de Ipuaçu-SC como tema transversal.

§1º Esta política pública define as diretrizes e concepções que orientam a cadeia de ações dela decorrentes, com a função de estabelecer caminhos e intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias voltados à promoção da equidade e da valorização da diversidade étnico-racial no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

§2º Este Decreto estabelece a organização da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Ipuaçu, em conformidade com as Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Federal nº 11.645/2008.

Art. 2º A Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais visa promover a inclusão, respeito e valorização das diversidades culturais, étnicas

e raciais, visando à erradicação de qualquer forma de discriminação no ambiente escolar, assegurando o direito à educação de qualidade para todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, independentemente de sua etnia ou raça.

Art. 3º A Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais, coadunada com a legislação nacional que torna obrigatória o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena, abrangerá os estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo todas as modalidades de ensino.

Art. 4º O plano de ação para a execução da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais será desenvolvido por meio de conteúdos obrigatórios, competências, valores e atitudes compatíveis, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino, com a participação de seus vários segmentos e apoio e supervisão da Rede Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas pelas legislação vigentes.

Art. 5º Os conteúdos de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e História e Cultura Indígena, a que se refere o artigo 3º deste Decreto, estarão dispostos em caderno complementar curricular.

Art. 6º Os conteúdos programáticos de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e de História e Cultura Indígena se caracterizam pela transversalidade e interdisciplinaridade e, segundo esta perspectiva, deverão ser desenvolvidos no âmbito de todo o caderno complementar curricular.

Art.7º O caderno complementar curricular deverá contemplar ações previstas no Plano Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola prevendo execução de práticas pedagógicas e ações afirmativas que promovam o reconhecimento e respeito às relações étnico-raciais, estimulando o combate ao racismo e outras formas de preconceito, e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, a inclusão de conteúdos étnico-raciais no caderno complementar currículo, a garantia de que a história e cultura dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas sejam integradas aos conteúdos pedagógicos de todas as disciplinas, a capacitação dos profissionais da educação em formação contínua para professores, gestores e demais profissionais da educação, com foco em práticas pedagógicas inclusivas, abordagens antirracistas e estratégias para lidar com conflitos étnico-raciais no ambiente escolar, a promoção de atividades culturais e educacionais: na realização eventos, palestras, rodas de conversa e atividades que abordem questões raciais e promovam o respeito à diversidade étnico-racial e a implementação de ações afirmativas que favoreçam o acesso e permanência de alunos de grupos étnico-raciais historicamente marginalizados, o acompanhamento e realização recomposição de aprendizagem e apoio pedagógico e apoio psicossocial.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e supervisionar a elaboração do caderno complementar curricular municipal, após revisão do referencial curricular, e outros materiais didáticos a serem adquiridos no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático PNLD, até o ano de 2026.

Art. 8º A educação das Relações Étnico-Raciais deverá constar como referencial nos Projetos Político-Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, na promoção e aprofundamento de estudos e ações pela equipe gestora das instituições de ensino.

Art. 9º Para a implementação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Ipuaçu, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, firmará o que estabelece a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, nos seguintes eixos:

I- Formação de profissionais da educação e lideranças comunitárias: Foco na capacitação de gestores, professores e lideranças para lidar com questões Étnico-Raciais e a educação quilombola.

II- Material didático, paradidático e literário: Promove a criação e disseminação de materiais que abordem a história e a cultura afro-brasileira e quilombola, e que dialoguem com saberes indígenas e afro centrados.

III- Governança: Refere-se ao fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração entre os diferentes níveis de ensino para que a PNEERQ se consolide.

IV- Diagnóstico e monitoramento: Acompanhamento da implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, que tornam o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena obrigatório.

V- Afirmação das trajetórias negras e quilombolas: Visa valorizar a história e a cultura dos estudantes e comunidades quilombolas, além de apoiar a infraestrutura dessas escolas.

VI- Difusão de saberes: Estímulo para a disseminação de conhecimentos sobre a cultura negra e quilombola, promovendo a diversidade e combatendo o preconceito nas escolas.

VII- Protocolos antirracistas: Implantação de protocolos para a identificação e o combate ao racismo no ambiente escolar, tornando as instituições mais justas e seguras.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Educação a implementação, articulação, coordenação estratégica, execução, monitoramento, avaliação e gestão da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais, com foco na educação infantil e no ensino fundamental, conforme os princípios, diretrizes, objetivos e eixos estabelecidos neste Decreto.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação de Ipuaçu, no seu respectivo âmbito de atuação, deverá prever no Plano Municipal de Educação, investimento para implementar a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, e oferecer suporte financeiro e material para prover os estabelecimentos escolares, professores e alunos, de material bibliográfico e outros recursos didáticos necessários à efetivação da História e Cultura Afro-brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena.

Art. 11 Os Programas de Formação Continuada para Professores da Secretaria Municipal de Educação de Ipuaçu deverão desenvolver ações de capacitação, que incluam metodologias adequadas ao desenvolvimento dos conteúdos previstos na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, e neste Decreto, sobre a Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Art. 12 A equipe gestora, como parte de suas atribuições, deverá dar encaminhamento e buscar soluções para situações de discriminação, crime e atos infracionais de racismo e injúria racial, amparado no Protocolo Antirracista promovido pelo Governo Federal.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação de Ipuaçu promoverá ampla divulgação deste Decreto, para fins de acompanhamento, avaliação e divulgação do processo de execução da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Art. 14 É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ipuaçu manter em seu espaço virtual e/ou eletrônico divulgação das ações pedagógicas, normas, orientações e informações pertinentes à Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 10 de outubro de 2025.

NELSON BRISOLA
Prefeito do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br